

## **ATO CONVOCATÓRIO**

### **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 354/2021**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **30/03/2021 a 05/04/2021**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA REMOTA DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DO INVISA QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE PRISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sob a gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 006/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras> e no Termo de Referência deste Edital.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **30/03/2021 a 05/04/2021**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADA.**

6. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

7. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

8. **Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) durante o período para envio das propostas.**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

9. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.

10. Os valores da proposta de preço deverão suportar despesas com a realização dos serviços sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não podendo ser cobrado despesas posteriores.

11. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

12. O pagamento referente à prestação do serviço e/ou aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, observadas as disposições que se seguem.

13. A realização do pagamento fica condicionada à realização do serviço e/ou entrega dos produtos e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

14. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

15. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2018 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0010-70.

16. O Curso deverá ser realizado de forma **REMOTA**, e estar disponível para o profissional acessar a qualquer hora do dia, com controle de acesso e cumprimento da carga horária pela plataforma da empresa que realizará o curso.

17. A especificação do serviço a ser executado consta no Termo de Referência deste Edital.

18. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento e/ou assinado o contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) o cronograma de realização do serviço ou de entrega dos produtos.

19. No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor mensal do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

20. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções à **CONTRATADA**:

20.1. Advertência;

20.2. Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.

21. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições deste item.

22. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

23. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores



# INVISIBLE

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

**24.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**25.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**26.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** considerará vencedora a proposta que tiver sido enviada primeiro pela plataforma de compras.

**27.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISIBLE**.

**28.** Apurada a proposta de **MENOR PREÇO**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**29.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma a execução dos serviços e/ou entrega dos produtos cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à aceitação pela plataforma.**

**30.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**31.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

**32.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**33.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**34.** Durante a execução do serviço e/ou fornecimento dos produtos a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**35.** No caso do **Contrato de Gestão nº 006/2018** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.



**36.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 30 de Março de 2021.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde – INVISA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**Treinar/capacitar os funcionários do INVISA que atuam nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUINDO OS TEMAS DESCRITOS A SEGUIR:**

**A) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**Número de participantes: 46 pessoas (auxiliares administrativos e gerência administrativa)**

**Carga horária mínima: 20 horas**

**Conteúdo mínimo:** Contratos administrativos – características; contratos privados; cláusulas exorbitantes; Contratação de serviços – características; serviços comuns; serviços continuados; dedicação exclusiva de mão de obra; Duração dos contratos – prazo de vigência e prazo de execução; Gestão e fiscalização de contratos – princípios gerais; agentes responsáveis; diferenciação, Renovação contratual; Alterações contratuais – procedimentos; limites legais; Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: reajuste, repactuação e revisão; Pagamento: procedimentos; prazos; possibilidade de retenção; Aplicação de sanções; Rescisão contratual, Fundamentos legais: Lei 8666 e IN 5/2017; Agentes da fiscalização: indicação e nomeação; quem pode ser nomeado; responsabilidade e seu possível afastamento; recusa; acumulação; outras questões; Procedimentos da fiscalização técnica; Procedimentos da fiscalização administrativa; Responsabilidade do fiscalizador.

**B) PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**

**Número de participantes: 47 (auxiliares administrativos, auxiliares de farmácia, gerência administrativa e farmácia central)**

**Carga horária mínima: 20 horas**

**Conteúdo mínimo:** - O que é logística; - Logística X Gestão da Cadeia de Suprimentos e Patrimônio; - Sistema de Gestão de Material e de Patrimônio; - Identificação, Classificação e Controle de Materiais e Bens Patrimoniais; - Noções de Administração de Estoque (funções de estoque, objetivos, classificação dos estoques e método ABC); - Legislação Estadual de gestão de patrimônio público; - Ética e Responsabilidade no Desempenho da Função pelo Profissional do Setor de Materiais e Patrimônio.

**C) DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO**

**Número de participantes: 120 (psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e subcoordenadores assistenciais)**

**Carga horária mínima: 04 horas**

**Conteúdo mínimo:** Conceitos; Avanços e Desafios; Conquistas; Políticas Públicas, em especial no Sistema Prisional.

**D) GESTÃO DE CONFLITOS E LIDERANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA**

**Número de participantes: 83 (líderes de equipe e gestores do escritório)**

**Carga horária mínima: 12 horas**

**Conteúdo mínimo:** Comunicação, Iniciativa, Construção de relacionamentos, Resolução de conflitos, Competências da liderança, Planejamento e Inteligência emocional.

**2. FINALIDADE**

A presente contratação tem por finalidade atender a Ação 3.1.4 do Caderno de Indicadores do Contrato de Gestão nº 006/2018, celebrado entre o INVISA e a Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo, que prevê ofertar ações de educação permanente aos profissionais das equipes que atuam nas Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo.

### **3. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **REMOTA.**

O prazo de início do curso será **IMPRORROGAVELMENTE**, de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, pelo licitante vencedor.

### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATADA** a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

Disponibilizar os cursos em sua plataforma digital.

Cumprir a carga horária descrita no presente Ato Convocatório, responsabilizando-se pela reposição das aulas no caso de problema técnico.

### **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações.

Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.

Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

### **6. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**A empresa proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos listados abaixo, sob pena de desclassificação:**

- a) Forma de realização dos cursos: remoto, o curso deve estar disponível para o profissional acessar a qualquer hora do dia, deve ter controle de acesso e cumprimento da carga horária pela plataforma da empresa que realiza o curso.
- b) Cronograma: a empresa deve apresentar cronograma de disponibilização dos cursos na plataforma online.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

- c)** Todos os cursos devem possuir certificados que deverão ser emitidos em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão do curso pelo profissional.
- d)** Titulação dos professores: professores com formação em área afim ao curso e com experiência no conteúdo a ser ministrado.

ANEXO II

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70, localizado na Praça Getúlio Vargas nº 35 / salas 1117/1118, Centro, Vitória ES, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

**1. OBJETO**

Nos termos da **Cotação de Preços nº 354/2021** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA REMOTA DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DO INVISA QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE PRISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, **COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUINDO OS TEMAS DESCRITOS A SEGUIR:**

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**Número de participantes: 46 pessoas (auxiliares administrativos e gerência administrativa)**

**Carga horária mínima: 20 horas**

**Conteúdo mínimo:** Contratos administrativos – características; contratos privados; cláusulas exorbitantes; Contratação de serviços – características; serviços comuns; serviços continuados; dedicação exclusiva de mão de obra; Duração dos contratos – prazo de vigência e prazo de execução; Gestão e fiscalização de contratos – princípios gerais; agentes responsáveis; diferenciação, Renovação contratual; Alterações contratuais – procedimentos; limites legais; Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: reajuste, repactuação e revisão; Pagamento: procedimentos; prazos; possibilidade de retenção; Aplicação de sanções; Rescisão contratual, Fundamentos legais: Lei 8666 e IN 5/2017; Agentes da fiscalização: indicação e nomeação; quem pode ser nomeado; responsabilidade e seu possível afastamento; recusa; acumulação; outras questões; Procedimentos da fiscalização técnica; Procedimentos da fiscalização administrativa; Responsabilidade do fiscalizador.

**PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**

**Número de participantes: 47 (auxiliares administrativos, auxiliares de farmácia, gerência administrativa e farmácia central)**

**Carga horária mínima: 20 horas**

**Conteúdo mínimo:** - O que é logística; - Logística X Gestão da Cadeia de Suprimentos e Patrimônio; - Sistema de Gestão de Material e de Patrimônio; - Identificação, Classificação e Controle de Materiais e Bens Patrimoniais; - Noções de Administração de Estoque (funções de estoque, objetivos, classificação dos estoques e método ABC); - Legislação Estadual de gestão de patrimônio público; - Ética e Responsabilidade no Desempenho da Função pelo Profissional do Setor de Materiais e Patrimônio.

**DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO**

**Número de participantes: 120 (psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e subcoordenadores assistenciais)**

**Carga horária mínima: 04 horas**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**Conteúdo mínimo:** Conceitos; Avanços e Desafios; Conquistas; Políticas Públicas, em especial no Sistema Prisional.

### GESTÃO DE CONFLITOS E LIDERANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

**Número de participantes: 83 (líderes de equipe e gestores do escritório)**

**Carga horária mínima: 12 horas**

**Conteúdo mínimo:** Comunicação, Iniciativa, Construção de relacionamentos, Resolução de conflitos, Competências da liderança, Planejamento e Inteligência emocional.

1.1. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.2. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no **ANEXO I** da Cotação de Preços nº 354/2021.

### 2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável a ser pago pela prestação do serviço, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do serviço será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início do curso que deverá estar disponível para os profissionais no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura desta carta-contrato.

### 4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada à Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ao Edital da Cotação de Preços nº 354/2021.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

5.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha executado o serviço conforme os termos desta carta-contrato.

5.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Justiça do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente **pro rata dies** com

base na variação do INPC verificada no período.

5.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado de execução do serviço à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- c) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

5.6. Na nota fiscal deverá constar número da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e a informação de que a prestação do serviço corresponde ao Contrato de Gestão nº 06/2018 celebrado entre o INVISA e a Secretaria de Justiça do Espírito Santo.**

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

6.2. Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.

6.3. Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Proceder com a execução do serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos nesta Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

7.2. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

7.3. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

7.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATADA** a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.6. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

7.7. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.8. Disponibilizar os cursos em sua plataforma digital.

7.9. Cumprir a carga horária descrita na presente Carta-Contrato, responsabilizando-se pela reposição das aulas

no caso de problema técnico.

## **8. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

**8.1.** A forma de realização do curso será remota e deverá estar disponível para o profissional acessar a qualquer hora do dia, durante 30 (trinta) dias corridos.

**8.2.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar cronograma de disponibilização do curso na plataforma online e enviar através do email: [invisanotas.es@gmail.com](mailto:invisanotas.es@gmail.com).

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

**10.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**10.3.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**10.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**10.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**10.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

## **12. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** **A empresa proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos listados abaixo, sob pena de rescisão:**



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

- e) Forma de realização dos cursos: remoto, o curso deve estar disponível para o profissional acessar a qualquer hora do dia, deve ter controle de acesso e cumprimento da carga horária pela plataforma da empresa que realiza o curso.
- f) Cronograma: a empresa deve apresentar cronograma de disponibilização dos cursos na plataforma online.
- g) Todos os cursos devem possuir certificados que deverão ser emitidos em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão do curso pelo profissional.
- h) Titulação dos professores: professores com formação em área afim ao curso e com experiência no conteúdo a ser ministrado.

### 13. DO FORO

**13.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

---

**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**